

8

Lei nº 032/89

"Dispor sobre Plano Plurianual do município de Angatuba, para o período de 1990 a 1993."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- O Plano Plurianual do Município de Angatuba, para o período de 1990 a 1993, constituída pelas anexos constantes desta lei, será executada nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º)- A lei de diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º)- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 1º de dezembro de 1989.-

Lelie Maria

Prefeito Municipal  
Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 1º de dezembro de 1989. -

José Rodrigues  
- secretário -